MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 86, de 24 de junho de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Tramita no Juizado Especial Cível desta Comarca o processo autuado sob nº 0003213-80.2014.8.16.0170, de Reclamação movida por Luan Hentz contra o Município, objetivando a reparação de danos ocasionados em sua motocicleta, em virtude de acidente determinado por buraco existente em via pública.

Sem adentrar-se no mérito da Ação, o Município de Toledo e o Sr. Luan Hentz formalizaram proposta de conciliação, cuja eficácia, conforme Termo anexo, ficou condicionada à prévia autorização desse Legislativo.

Pelo acordo em questão, caberá ao Município de Toledo pagar ao Autor da Ação a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da audiência de conciliação.

Pelo exposto e considerando ser viável o cumprimento do que foi avençado no referido acordo, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial".**

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0003213-80.2014.8.16.0170, de Reclamação movida por Luan Hentz contra o Município de Toledo, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – Pelo acordo de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município pagar ao Autor da Ação a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da audiência de conciliação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO

TERMO DE CONCILIAÇÃO EM AÇÃO DE RECLAMAÇÃO
(Decisão Irrecorrível - Art. 41 - Lei Federal nº 9.099/95)

AUTOS Nº: 0003213-80.2014.8.16.0170
DATA: 18 de junho de 2014
HORÁRIO: 17h35min
REQUERENTE: Luan Hentz (presente)
REQUERIDO: Município de Toledo/PR, representado pelo preposto Noel Augusto da Silva, CPF 834.339.539-53(presente)
ADVOGADO: Fabiane Grando - OAB/PR 41.408
CONCILIADOR: Milton Zanutto Junior

TERMO DE ACORDO:

Aberta a audiência, na data e hora acima declinadas, na sala de audiência do Juizado Especial Cível, desta Comarca de Toledo – PR, presente as partes acima mencionadas. Iniciados os trabalhos, proposto acordo, as partes presentes estipularam do seguinte modo:

1) As partes pactuaram que o requerido pagará ao requerente o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em cota única, por meio de depósito judicial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de hoje, sendo que o referido pagamento fica condicionado à aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

2) A parte requerida requer que conste no presente termo de acordo que o bem mencionado na lide está em nome Lauro Inácio Hentz, pai do requerente.

3) Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias do inadimplemento da obrigação, comparecer em cartório, para informar quanto ao não cumprimento do acordo ora firmado.

4) Fica estipulada cláusula penal de 20%, sobre o valor do débito, no caso de inadimplemento do acordo.

5) Com o cumprimento do presente acordo, o requerente dá plena e geral quitação em relação ao débito constante destes autos com relação ao requerido.

6) Abra-se o prazo de 5 (cinco) dias à parte requerida para a juntada de documentos de representação.

7) Recomendo a conclusão dos autos para homologação do acordo.

Toledo-PR, 18 de junho de 2014.

milton zanutto junior
Conciliador

Luan Hentz
Requerente/Preposto:

Requerido/preposto:

Fabiane Grando
Advogada(o)

CIENTE.
A Drª FABIANA,
A QUEM COUBE O
ACOMPANHAMENTO
DO CASO,
PARA DISTRIBUIÇÃO.
TOO, 15/4/2014.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE TOLEDO

FORMULÁRO DE PEDIDO - PREENCHIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM LETRA DE FORMA

DADOS DO RECLAMANTE

NOME Iuran Alentz

ENDEREÇO COMPLETO Rua Bernardo Leão Juang

BAIRRO 1º de Maio CIDADE Toledo CEP Nº 85.920-000

RG Nº 9613 994-5 CPF Nº 092.367.359-02 PROFISSÃO Representador

ESTADO CIVIL Solteiro E-MAIL luan_alentz@hotmail.com

TELEFONES (RESIDENCIAL, CELULAR): (45) 9926-4646 - (45) 9991-6213

HAVENDO MAIS DE UM (01) RECLAMANTE ASSINALE AQUI (), COLOCANDO DADOS NO VERSO

Hussein Ali Mohd Rabe
Assessor Jurídico
OAB/PR 15...

DADOS DO RECLAMADO

NOME _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____ CEP Nº _____

FONE RESIDENCIAL _____ FONE COMERCIAL _____

HAVENDO MAIS DE UM (01) RECLAMADO ASSINALE AQUI (), COLOCANDO DADOS NO VERSO

TIPO DE RECLAMAÇÃO: _____

FORNEÇA DETALHES OU INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PEDIDO:

No dia 27-03-2014 por volta das 23horas e 30 minutos eu Iuran Alentz voltava de Toledo em direção a 1º de Maio onde eu resido, quando entrei em um buraco no asfalto que danificou a roda traseira da minha moto, no entanto fiquei a pé. Eu na semana anteriores assinei um abaixo assinado redigido pelo Escola Municipal Miguel Rebelo que no abaixo assinado solicitava a operação tapa buraco.

No dia 28-03-2014, fui ao pedir para que meu gerente me liberasse para poder trazer a roda da moto para consertar, e ainda ao descontar na folha de pagamento, também gerando para mim um certo constrangimento diante a todos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE TOLEDO

estes problemas que ocorreram.
O conserto da moto foi de R$200,00 reais, perdi meio dia de trabalho e me senti constrangido por que tive que pedir ajuda por ter ficado parado com a moto no meio da noite por causa de um buraco.

Dano Moral : 300,00

Juan Fuentes

VALOR DO PEDIDO: R$ 500,00 **DATA DA OCORRÊNCIA** ___/___/___

OBS: EM CASO DE FALTA DE DADOS ESSENCIAIS A PRESENTE RECLAMAÇÃO NÃO SERÁ PROCESSADA

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**800**
Data e Hora da Emissão:	**31/03/2014 15:37:05**
Operador Emissor:	RODASOLDAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **09428797000105** I.E.: I.M.: **271781** Telefone: **3378-1748**
Razão Social: **RODASOLDAS LTDA**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1523 - S-120 Q-16 CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **rodas_epen@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45051518087** I.E.:
Nome/Razão: **LAURO INACIO HENTZ**
Endereço: **R BERNARDO LEO JUNG, 91 - CASA - X DE MAIO - 85120000**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **loja899tol@dpaschoal.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.5	conserto solda e pintura	200,00	0,00	200,00	2,00	4,00

Total Serviços (R$)	**200,00**					
Total ISS (R$)	**4,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Líquido (R$)	**200,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Tributos totais estimados nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012): __6__ % R$ __12_____.











